

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

### **EDITAL**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 067/2014, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa para fornecimento de mochilas, a serem entregues aos participantes do IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública e V Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, que será realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 25 a 27/03/2015, no Ouro Minas Palace Hotel. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**DATA DA ABERTURA: 20/02/2015**

**HORÁRIO: 9h40min**

**LOCAL: Sede do CRCMG, situada à Rua Cláudio Manoel, 639, Belo Horizonte – MG.**

#### **1. DA LEGISLAÇÃO**

1.1. O presente certame licitatório reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520/02 – Instituto do Pregão;
  - Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
  - Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - Lei nº 123/06 – Estatuto Nacional da EPP e ME;
  - Decreto nº 3555/00 – Pregão Bens e Serviços Comuns;
  - Decreto nº 6.204/07 – Tratamento diferenciado a EPP e ME;
- Demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus

#### **2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de mochilas, a serem entregues aos participantes do IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública e V Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, que será realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 25 a 27/03/2015, no Ouro Minas Palace Hotel, nas condições estabelecidas no Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Integram o Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

4.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados:

4.2. Documentos para o credenciamento:

- Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com a procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, deverão ser apresentados original e **cópia** da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante e o contrato social da empresa.
- Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar original e **cópia** dos documentos (carteira de Identidade ou outro documento equivalente e contrato social) que comprovem sua capacidade de representá-la.
- Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu sócio, titular ou representante legal.
- Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.3. Esses documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no início dos trabalhos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, no momento da sessão, para autenticação pelo Pregoeiro do CRCMG, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.4. A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do pregão.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo credenciado para representar mais de uma licitante na sessão de pregão.

## 5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolar, **até às 9h30min do dia 20/02/2015, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, a documentação abaixo discriminada, **inseridas em envelope lacrado**, denominado **Envelope nº 1**, com a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

**ENVELOPE Nº 1**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO**

**Obs.: Somente o pregoeiro poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

5.1.1. Do envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverá constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- g) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a capacidade técnica similar ao objeto do Edital;
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data de abertura desta licitação;
- i) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete e balanços provisórios. As demonstrações contábeis apresentadas deverão ser aquelas extraídas de livro Diário registrado no órgão competente. Apresentar ainda cópia do termo de abertura e de encerramento do respectivo livro diário;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão negativa de débitos, em conjunto, junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Declaração de Optante pelo Simples, quando for o caso.

5.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, no momento da sessão, para autenticação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.1.3. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

5.1.4. Da legalidade do atestado de capacidade técnica.

5.1.4.1. A Administração poderá diligenciar a pessoa jurídica emissora do atestado de capacidade técnica, visando comprovar a legalidade do atestado apresentado no Pregão, por meio dos seguintes documentos: Nota Fiscal emitida em razão do pagamento pela execução dos serviços que constam do Atestado de Capacidade Técnica; Nota de Empenho; Ordem de Compra ou outro documento equivalente, podendo aplicar a pena prevista no art. 7º da Lei 10.520 em casos de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica falsos.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser protocolizadas, devidamente datadas e assinadas, **até às 9h30min do dia 20/02/2015, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

Funcionários, Belo Horizonte/MG, em envelope lacrado, denominado **Envelope nº 2**, separadamente do envelope da documentação, contendo no exterior, as seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.  
**ENVELOPE Nº 2**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
CONTEÚDO DO ENVELOPE: **PROPOSTA**  
**Obs.: Somente o pregoeiro poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.**

6.2. A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar assinada e com as informações contidas no modelo de proposta (Anexo II).

6.3. Deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Valor total e unitário do lote e prazo de entrega não superior a 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

6.3.2. Que nos valores estão incluídas todas as despesas, impostos, fretes, taxas, enfim, todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto;

6.3.3. Que as condições de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias após a entrega das mochilas, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais e certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;

6.3.4. O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3.5. Que se submete a todas as condições do presente edital.

6.5. O CRCMG se reserva do direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos interesses do Órgão, podendo cancelar, desistir, ou de outra forma não contratar os serviços, mesmo após apresentadas as propostas, sem que caiba qualquer reclamação pelo participante.

## 7. ABERTURA

7.1. Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro / Comissão de Apoio, **às 9h40min do dia 20/02/2015, na sede do CRCMG**, localizada à Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

7.2. Primeiramente será aberto o envelope contendo a Proposta, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

81. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do Contrato, **Anexo VI**, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar do Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo VI, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo VI.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

10.3. Farão parte integrante do contrato a proposta apresentada pela licitante, bem como as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

10.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

10.5. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

11.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

11.7. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

11.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito. As manifestações deverão ser enviadas para o e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br).

11.12. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE:</b>		
1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional		
<b>ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA:</b>		
2.1.		
<b>LOTE I</b>		
Item	Quantidade	Referência
I	1.000 (mil)	Mochila porta notebook, em Nylon, modelo com divisões internas, sendo 1 (uma) acolchoada para notebook de até 15", 2 (dois) bolsos frontais com zíper, sendo 1 (um) bolso com porta canetas interno, alças curvas com regulagem, em formato camiseta e costas da mochila acolchoadas.
<b>ITEM 3 – OBJETIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO</b>		
3.1. Contratação de empresa para fornecimento de mochilas, a serem entregues aos participantes do IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública e V Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, que será realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 25 a 27/03/2015, no Ouro Minas Palace Hotel. As mochilas serão entregues aos participantes do evento, mediante o pagamento da inscrição para o evento.		
<b>ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO:</b>		
4.1. Tendo em vista a realização da “IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública e V Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas”, a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 25 a 27/03/2015, no Ouro Minas Palace Hotel, que visa o desenvolvimento profissional da classe contábil, torna-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de mochilas, as quais serem entregues aos participantes inscritos para no evento.		
<b>ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO</b>		
5.1. As mochilas deverão ser entregues na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, <b>em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.</b>		
<b>ITEM 6 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA</b>		
6.1. Pregão Presencial		
<b>ITEM 7 – TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA (Menor Preço, Melhor Técnica ou Técnica e Preço)</b>		
7.1. Menor Preço		
<b>ITEM 8 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Centro de Custo / Projeto / Conta contábil)</b>		
8.1. A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular. Centro de Custo: 340 Número do Projeto: 3013 Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.018		
<b>ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA</b>		
9.1. R\$ 90.070,00 (noventa mil e setenta reais)		
9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com taxas, fretes, impostos, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.		
<b>ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>		
10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar <b>MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE I</b> , desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.		



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

10.2. O Pregoeiro informará aos licitantes participantes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. Serão classificadas pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 10.3 ou no caso do subitem 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.

10.5. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.7. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.

10.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/1996 e sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

#### ITEM 11 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

11.1. As mochilas deverão ser entregues na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, **em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.**

#### ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará o pagamento 10 (dez) dias, após a entrega do material, objeto deste edital, devidamente aceitos pelo CRCMG, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso.

12.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### ITEM 13 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

13.1. Entregar todas as mochilas em perfeita condições, em até **10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato. As mochilas que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídas em até 72 (setenta e duas) horas.**

#### ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, caso não seja cumprida a entrega dos produtos com as condições impostas neste instrumento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

<p><b>b)</b> Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.</p>		
<p><b>ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO</b></p>		
<p>Não se aplica</p>		
<p><b>ITEM 17 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO</b></p>		
<p>17.1. O presente contrato será fiscalizado por Júlio César da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.</p>		
<p><b>ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>		
<p>18.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:</p>		
<p>18.2.1. Todos os encargos fiscais e comerciais incidentes no fornecimento dos produtos.</p>		
<p>18.2.2. Entregar todas as mochilas conforme o item 13.</p>		
<p>18.3. É expressamente vedada à licitante vencedora:</p>		
<p>18.3.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.</p>		
<p><b>ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG</b></p>		
<p>19.1. Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas pela contratada com as devidas deduções legais e das certidões negativas para comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.</p>		
<p>19.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.</p>		
DATA	SOLICITANTE	ASSINATURA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

<b>LOTE I</b>	
Contratação de empresa para fornecimento de <b>1.000 (hum mil)</b> mochilas, a serem entregues aos participantes do IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública e V Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 25 a 27/03/2015, no Ouro Minas Palace Hotel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital 003/2015.	
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ (.....)</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>	<b>R\$ (.....)</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 003/2015, bem como do Anexo I do edital.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.1.2.4 do Edital nº 003/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

#### **ANEXO VI - MINUTA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de mochilas, a serem entregues aos participantes do IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública e V Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, que será realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 25 a 27/03/2015, no Ouro Minas Palace Hotel, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital nº 003/2015 e proposta, cujas cópias, devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

2.2.1. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste Pregão.

2.2.2. Entregar todas as mochilas em perfeita condições, em até **10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato. As mochilas que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídas em até 72 (setenta e duas) horas.**

2.2.3. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

2.3. É expressamente vedada à licitante vencedora:

2.3.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com as devidas deduções legais e das certidões negativas para comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

3.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O CRCMG pagará pelos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), com as devidas deduções legais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Presencial
Nº DA MODALIDADE	003/2015

4.2 - Os valores mencionados no item anterior são fixos não comportando qualquer correção no curso da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, devidamente aceitos pelo CRCMG, objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista e Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

7.1. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, caso não seja cumprido o prazo de entrega e demais condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Elegem as partes o foro da Justiça Federal Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_